



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 5128/2006 — AP

Concurso externo para admissão de um estagiário para ingresso na carreira de técnico superior de educação e intervenção comunitária

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Agosto de 2006, proferido no uso de competência delegada, e na sequência do concurso cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 135, de 15 de Julho de 2005, será celebrado contrato administrativo de provimento para os efeitos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a candidata Daniela Cristina Correia Ramos, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

25 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação do Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

Aviso n.º 5129/2006 — AP

Para cumprimento do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Processo Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se a presente alteração ao Regulamento de Serviço de Saneamento em Baixa do Concelho de Almeida, devendo os interessados dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal dentro do prazo de 30 dias contados da data da respectiva publicação.

15 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro*.

Proposta de alteração ao Regulamento de Serviço de Saneamento em Baixa do Concelho de Almeida

Preâmbulo

Tendo em conta que o Regulamento de Serviço de Saneamento em Baixa do Concelho de Almeida foi aprovado em reunião de Câmara do dia 29 de Novembro de 2002 e em sessão da Assembleia Municipal de 13 de Dezembro de 2002, e não tendo sofrido qualquer alteração até à presente data, e por forma a manter o equilíbrio económico entre a receita e a despesa, proponho as seguintes alterações às taxas e tarifas:

Artigo 1.º

O artigo 103.º do Regulamento de Serviço de Saneamento em Baixa do Concelho de Almeida passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 103.º

Ligação e utilização de esgotos

- 1 —
- 1.1 —
- 1.2 —
- 1.3 —

Observação. — ...

- 2 —
- 3 — Tarifa de RSU:

Por cada contador de água doméstico — tarifa fixa — € 2,5/mês;
Por cada contador de água industrial — tarifa fixa — € 7,5/mês.

- 4 — Tarifa de saneamento:

(Em euros)

Escalões de consumo	Taxa de saneamento
1.º escalão — de 0 m ³ a 5 m ³	1,20
2.º escalão — de 6 m ³ a 10 m ³	1,30

(Em euros)

Escalões de consumo	Taxa de saneamento
3.º escalão — de 11 m ³ a 20 m ³	1,60
4.º escalão — de 21 m ³ a 30 m ³	1,80
5.º escalão superior a 30 m ³	2,20

Artigo 2.º

Esta alteração entra em vigor no dia imediato à afixação do respectivo edital nos lugares públicos do costume.

Aviso n.º 5130/2006 — AP

Para cumprimento do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se a presente alteração ao Regulamento de Serviço de Abastecimento de Água em Baixa ao Concelho de Almeida, devendo os interessados dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal dentro do prazo de 30 dias contados da data da respectiva publicação.

15 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro*.

Proposta de alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água em Baixa ao Concelho de Almeida

Preâmbulo

Tendo em conta que o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água em Baixa ao Concelho de Almeida, foi aprovado em reunião de Câmara do dia 29 de Novembro de 2002 e em sessão da Assembleia Municipal de 13 de Dezembro de 2002, e não sofreu qualquer alteração até à presente data, por forma a manter o equilíbrio económico entre a receita e a despesa, proponho as seguintes alterações às tarifas de consumo de água:

Artigo 1.º

Os artigos 73.º, 97.º e 98.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água em Baixa ao Concelho de Almeida, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 73.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —

4 — A entidade gestora fornecerá gratuitamente a água, para uma única habitação, aos funcionários da Câmara Municipal de Almeida até 15 m³.

- a)

CAPÍTULO XIV

Dos escalões de consumo e das tarifas

Artigo 97.º

[...]

Para garantia do equilíbrio económico da exploração, são fixados os seguintes escalões e tarifas:

- 1 — Venda de água:

a) Consumos domésticos:

- 1.º escalão de 0 m³ a 5 m³ — € 0,55/m³;
- 2.º escalão de 6 m³ a 10 m³ — € 0,60/m³;
- 3.º escalão de 11 m³ a 20 m³ — € 0,65/m³;
- 4.º escalão de 21 m³ a 30 m³ — € 0,85/m³;
- 5.º escalão superior a 30 m³ — € 1,50/m³;

b) Consumos comerciais e industriais:

- 1.º escalão de 0 m³ a 30 m³ — € 0,55/m³;
- 2.º escalão superior a 30 m³ — € 0,65/m³;